SUR Y TIEMPO. REVISTA DE HISTORIA DE AMÉRICA. №11, 2025.

Lucro, risco e terror: Os escravizados do ouro em Minas Gerais (Brasil) do

ponto de vista da Corte em Lisboa (1725-1750)

Profit, risk and terror: Gold slaves in Minas Gerais (Brazil) from the point of view of

the Court in Lisbon (1725-1750)

Beneficio, riesgo y terror: Los esclavos de oro en Minas Gerais (Brasil) desde el

punto de vista de la Corte de Lisboa (1725-1750)

André SILVA COSTA

Universidad Nova de Lisboa, Portugal.

Centro de Humanidades (CHAM)

andre_silva_costa@hotmail.com

ORCID: https://orcid.org/0009-0000-7794-0285

Resumo

O ouro do Brasil ocupa um lugar de destaque na historiografia sobre o

desenvolvimento económico moderno. Mas as análises de produção do ouro não

consideram o problema da fiscalidade. O ouro representou um grave problema fiscal

-ligado ao défice de representação dos povos- e à pressão e intimidação militar das

potências emergentes: Inglaterra, França e Países Baixos, estabelecendo relações

predatórias com a economia e as elites políticas e comerciais em Lisboa e no Rio de

Janeiro e Minas Gerais nas primeiras décadas do século XVIII. Os ministros em Lisboa

viram a entrada de metais preciosos como a única forma de manter as colónias

ameaçadas pela falta de dinheiro ou por taxas de juro demasiado elevadas. O ouro

ganhou enorme preponderância por permitir intensificar relações com um outro

grande continente em crescimento acelerado, o tal mercado glorioso: a América do

Sul. Mas nem Hume, nem Smith tiveram em conta como a produção de ouro dependia

de uma complicada maquinaria fiscal e política, no centro da qual estava o escravizado.

André SILVA COSTA

Lucro, risco e terror: Os escravizados do ouro em Minas Gerais (Brasil) do ponto de vista da Corte em Lisboa (1725-1750)

Sur y Tiempo. Revista de Historia de América, Nº11, enero-junio 2025, pp. 56-87.

ISSN 2452-574X

DOI: 10.22370/svt.2025.11.4749



Palavras-chave: História Colonial; História Económica do Brasil; Instituições; Corte; Cultura Política.

Resumen

El oro de Brasil ocupa un lugar destacado en la historiografía del desarrollo económico moderno. Pero los análisis de la producción de oro no consideran el problema de los impuestos. El oro representó un grave problema fiscal –vinculado a la falta de representación del pueblo– y a la presión e intimidación militar de las potencias emergentes: Inglaterra, Francia y Países Bajos, estableciendo relaciones depredadoras con la economía y las élites políticas y comerciales en Lisboa y Río de Janeiro y Minas Gerais en las primeras décadas del siglo XVIII. Los ministros en Lisboa vieron la entrada de metales preciosos como la única manera de mantener las colonias amenazadas por la falta de dinero o por tasas de interés excesivamente altas. El oro ganó una enorme preponderancia al permitirle intensificar las relaciones con otro gran continente de rápido crecimiento, ese glorioso mercado: América del Sur. Pero ni Hume ni Smith tuvieron en cuenta cómo la producción de oro dependía de una complicada maquinaria fiscal y política, con el esclavizado en el centro.

Palabras claves: Historia Colonial; Historia Económica de Brasil; Instituciones; Corte; Cultura Política.

Abstract

Brazil's gold plays a prominent role in the historiography of modern economic development. But gold production analyzes do not consider the problem of taxation. Gold represented a serious fiscal problem –linked to the lack of representation of the people— and to the pressure and military intimidation of the emerging powers: England, France and the Netherlands, establishing predatory relationships with the economy and political and commercial elites in Lisbon, Rio de Janeiro and Minas Gerais in the first decades of the 18th century. Ministers in Lisbon saw the entry of precious metals as the only way to maintain colonies threatened by lack of money or excessively high interest rates. Gold gained enormous preponderance by allowing it





to intensify relations with another large, rapidly growing continent, that glorious market: South America. But neither Hume nor Smith took into account how gold production depended on a complicated fiscal and political machinery at the center of which was the enslaved.

Keywords: Colonial History; Economic History of Brazil; Institutions; Court; Political Culture.

1. O ouro como problema e a sombra do escravizado

O ouro brasileiro foi desde o século XVIII um tema central na historiografia europeia. A própria economia enquanto ciência partiu de uma tentativa de compreensão dos fluxos dos metais preciosos, enquanto força capaz de arrastar preços e salários. Mas o ouro arrastou também uma quantidade incalculável de pessoas numa procura irracional pela riqueza rápida. Contudo, para o sofisticado Adam Smith o facto significativo da economia moderna não era a descoberta do ouro, mas a formação de um gigantesco mercado colonial que levou o esplendor do mercantilismo europeu a uma glória inaudita (Smith, 1977: 830). É algo estranho que a hipnose do ouro continue a ser uma constante nas explicações dos historiadores económicos, mesmo sabendo que o dinheiro é o mais fugidio dos fenómenos.

É verdade que as minas revitalizaram durante o século XVIII todo o interior do Brasil, atraindo milhões de pessoas, incluindo uma parte significativa de todo o tráfico de escravizados (Klein e Luna, 2024: 71). Mas minas, comércio do ouro e dinheiro são fenómenos muito diferentes. Desde logo, a tributação do ouro e o decorrente controlo militar das colónias são fenómenos normalmente deixados de fora da equação económica. Mas é impossível compreender a crise institucional das monarquias ibéricas sem considerar os problemas dos custos de coerção. O ouro representou um grave problema fiscal —ligado ao défice de representação dos povos— e à pressão e intimidação militar das potências emergentes: Inglaterra, França e Países Baixos,

58



estabelecendo relações predatórias com a economia e as elites políticas e comerciais em Lisboa e no Rio de Janeiro e Minas Gerais nas primeiras décadas do século XVIII. O que aliás explica porque razão outros surtos de mineração do ouro (como os EUA e a Austrália no século XIX) mesmo sendo *first-order receivers* não causaram a mesma degradação institucional ou atrofio industrial tal como a historiografia imputa aos reinos ibéricos (Pedreira, 1994: 42). Na verdade, a história tem peso.

Com a globalização das rotas oceânicas, acelerada pela tecnologia de construção naval, a guerra no Atlântico e no Índico tornou-se uma ferramenta para o poder mundial no século XVIII. A expansão da oferta monetária foi feita em grande medida para financiar a guerra moderna, essencial na construção dos mercados. Os laços entre a guerra e o dinheiro são bem conhecidos, e um ministro inglês sintetizaria o problema de forma eloquente em 1749: "The Army causes Taxes, the Taxes cause Discontents, and the Discontents are alledged to make an Army necessary" (Brewer, 1988: 54).

A procura por máquinas de guerra e a concorrência comercial pressionaram a descoberta de novas minas de ouro. Mas a gestão do dinheiro e da economia do ouro -e as suas consequências para a evolução económica dos países europeus- revelou-se um dos problemas políticos mais complexos. Assim, tributar a produção de ouro e gerir o valor legal do ouro foram considerados instrumentos indispensáveis. Num primeiro momento, no início do século XVIII, acreditava-se no poder das diferenças de preços entre os locais de venda de ouro e como essas diferenças levariam a movimentos de mercadorias suficientemente grandes, capazes de ajustar o valor do ouro determinado pelas Coroas (Samuelson, 1986: 397-414). Paradoxalmente, os ministros em Lisboa viram a entrada de metais preciosos como a única forma de manter as colónias ameaçadas pela falta de dinheiro ou por taxas de juro demasiado elevadas (Wennerlind, 2011: 41). Tributar o ouro significava a transferência direta de moeda para os cofres da Coroa em Lisboa. Desde então, existe uma enorme tentação para estabelecer relações automáticas entre a economia do ouro e a economia geral. De fora têm ficado as alterações das incidências fiscais, o que ajudaria a explicar que a produção do ouro é muito menos a causa das dinâmicas económicas do que uma consequência.



Newton, um gênio científico na descrição das forças gravitacionais, colocou sua experiência matemática a serviço da Casa da Moeda em Inglaterra, mas não alcançou a mesma clareza ao descrever as forças do comércio internacional em relação aos metais preciosos. Para Newton, a diferença nas proporções entre ouro e prata era um sinal da direção dos fluxos monetários. Quando o ouro do Brasil invadiu os portos da Europa, tanto Newton quanto seu sucessor como mestre da casa da moeda, John Conduitt, anteciparam a queda no valor do ouro, quando a prata se tornou mais escassa. Newton colocou a questão, dramaticamente em 1717: "O ouro deve ser reduzido pelo governo ou deixado sozinho até que caia por si mesmo pela falta de dinheiro de prata?" Existia a crença de que a prata, tanto para Locke como para Newton, era o "verdadeiro e único padrão monetário e, como tal, não podia ser alterado". Mas a verdade é que a unidade de conta na Grã-Bretanha passou da prata para o ouro durante o século XVIII (Sargent e Velde, 2002: 299-300). Um bom exemplo de como as crenças científicas na descrição das forças económicas são bastante frágeis.

Em 1742, David Hume procurou explicar o efeito da descoberta de minas na América sobre a indústria europeia. O resultado mais óbvio teria sido a pobreza a longo prazo das Coroas proprietárias das minas (aspeto que os séculos XIX e XX não confirmaram), uma ideia que segue o seu curso até hoje, com uma divisão pouco clara entre destinatários de ouro de primeira e segunda ordem (Palma, 2020: 364). A verdade é que Hume negligenciou o problema do contrabando inglês e o papel da guerra e dos seguros no Atlântico. Por sua vez, Adam Smith defendeu que o impacto do ouro teria muito pouca relação com a curva de produção: "o preço dos metais preciosos é ainda menos sujeito a variações bruscas do que o dos metais grosseiros. A durabilidade dos metais é a base desta extraordinária estabilidade de preços (....) a proporção entre as massas de ouro será ainda menos afetada por qualquer diferença na produção das minas de ouro" (Smith, 1977: 289-292). A produção nunca seria suficientemente elevada para causar uma baixa do preço mesmo diante da elevada procura inglesa. E a procura inglesa atraía o ouro –como poderia ter atraído prata ou suscitado o crescimento do papel moeda- devido à especialização de uma cultura industrial e tecnológica (a nação de lojistas de que falava Napoleão). O ouro ganhou enorme preponderância por permitir intensificar relações com um outro grande





continente em crescimento acelerado, o tal mercado glorioso: a América do Sul. Mas nem Hume, nem Smith tiveram em conta como a produção de ouro dependia de uma complicada maquinaria fiscal e política, no centro da qual estava o escravizado. Neste detalhe está a chave do problema.

Desde então, ao pretender extrair os puros factos quantitativos desta história complexa os economistas obscureceram o processo, em vez de o clarificar. As dificuldades no tratamento do tema estão obviamente ligadas a dois grandes problemas políticos que se mantêm hoje quase tão vivos como na época: a importância da intimidação militar nas relações comerciais e a regulação e coerção da força de trabalho humano, sobretudo com o episódio tenebroso da escravatura.

Tendemos a esquecer que a economia é uma forma de observar a realidade, e que no domínio dos factos se encontra misturada com o instrumento fundamental da lei e da intimidação pela força, assim como por forças mais difíceis de medir, mas não menos importantes como a reputação, o prestígio e o domínio sobre o espaço e outros indivíduos das comunidades humanas. Tal como o deputado Mirabeau lembrou ironicamente aos proprietários de escravos de S. Domingo, em 1789, interessados em contar os escravizados apenas para aumentar o número de representantes a eleger entre os grandes donos de terras, a contagem apenas seria justa ao incluir os negros e a gente de cor se "todos pudessem eleger e ser eleitos" (Trouillot, 1995: 77-78).

Com a independência das colónias, e as viagens de exploração científica, Darwin e sobretudo Humboldt criaram uma primeira associação entre o raciocínio económico e a crítica radical da escravatura (Kutzinski e Ette, 2019: 16-18). Mas a economia moral é o grande continente sombrio e inexplorado de onde partiu Adam Smith e onde os economistas do século XX se recusam a entrar, estagnados em torno de um discurso político hegemónico, fundado sobre uma visão desligada dos factos da história e da sua complexidade, o que tem impedido a ciência económica de progredir.

O presente texto passará em revista as discussões em torno da fiscalidade do ouro e a centralidade do escravizado nos cálculos económicos. A situação histórica dos escravizados em Minas Gerais ajuda a compreender toda a trajetória da fiscalidade e da produção de ouro. Só um estudo da situação do escravizado e os esforços de coerção para integrar e explorar essa força de trabalho na economia colonial permite



compreender a história política de Portugal e do Brasil no século XVIII. Os alinhamentos internacionais, as lutas de Corte e a direção dos governos foram marcados pelo debate sobre o ouro, a sua fugidia natureza e as disrupções causadas pela escravatura, o eixo principal em torno do qual se formou o Brasil e um dos elementos fundamentais no realinhamento da economia Atlântica e da industrialização inglesa. Se quisermos, um dos elementos chave para compreender os alinhamentos do mundo moderno.

2. Estado da questão

O polémico livro de Roberto Fogel resumia a complexidade do assunto numa frase: "The slave economy did not operate in a vacum" (Fogel, 1989: 11). Fogel pretendeu mostrar como a escravatura no Sul dos EUA durante grande parte do século XIX foi lucrativa. O objetivo era atacar o determinismo histórico e sublinhar os aspetos voluntários e livres da abolição da escravatura e da economia liberal. Mas Fogel era um historiador sofisticado e deixava claro como apesar da preocupação com os aspetos "purely economic" da escravatura, era preciso ter em conta os numerosos aspetos políticos e ideológicos trazidos à luz pelos historiadores. O sucesso económico inicial da escravatura e o seu colapso posterior tinham sido influenciados por aspetos legais e políticos que afetaram os custos de produção e o acesso a mercados. Não era possível compreender as implicações morais da escravatura e a luta para a terminar sem apreciar a vida e a cultura dos escravizados.

O revisionismo da Nova História Económica procura demonstrar que a economia da escravatura colonial não foi lucrativa, constituindo um peso nas economias globais lideradas pelos reinos europeus e tentando mostrar a história do crescimento económico como um triunfo racional e determinado pelo engenho dos empreendedores e pela invisível sabedoria (qual Cupido Cego) da economia de mercado: o que é evidentemente uma tautologia sem sentido, na medida em que a economia moderna tem sido apenas a racionalização do alegado equilíbrio político operado invisivelmente pelos mercados. A história económica vê-se assim transformada na história da procura eficiente pelo lucro e as aventuras do capital são



desligadas de todo o esforço legislativo, coercivo e cultural para forjar humanos economicamente racionais.

Curiosamente, a ideia de que a escravatura não era eficiente, e geraria contradições explosivas, foi a crítica académica dominante aplicada ao colonialismo durante décadas (Boxer, 2003). Num livro clássico explicava-se logo a abrir que a escravatura fora essencial para gerar a dinâmica da revolução industrial, mas fora a revolução industrial a destruir a escravatura (Williams, 1944: 7). O facto de isto implicar um modelo histórico em que tal como na química, mudanças radicais nas quantidades podem gerar profundas alterações nas qualidades —tal como fora estabelecido por John von Neumann e Oscar Morgenstern (2004) num clássico da teoria económica— mostra a inadequação dos modelos estatísticos rígidos para compreender o crescimento económico na longa duração.

A escravatura não enriqueceu as sociedades coloniais de uma forma homogénea, como é evidente, e a sua cadeia de efeitos é tão complexa que precisa ainda de descrições detalhadas. De resto, a economia do desenvolvimento foi esvaziada com o triunfo do institucionalismo e seu novo vocabulário "incentivos e constrangimentos" (Acemoglu et al., 2005) tende a ignorar os problemas propriamente históricos levantados nos anos 50 e 60 por Alexander Gerschenkron e Walt Rostow (Kindleberger, 1997: 13-16)

Noya Pinto (1979) revelou as primeiras quantificações sistemáticas da tributação do ouro revelando a dificuldade em articular o problema da legitimidade com a análise da economia real: por um lado, destacou os aspetos odiosos de algumas soluções fiscais para a cultura política da época, por outro, o desajustamento entre a magnitude do fardo fiscal e a evolução das taxas de produtividade e estrutura técnica da mineração (Rezende, 2013).

Luciano Figueiredo e Laura Mello e Souza apresentaram argumentos sólidos para a eclosão das resistências fiscais em torno da tributação do ouro, o descontentamento de "homens empurrados para a miséria e mulheres para a prostituição a fim de cumprir a exigência do imposto" (Figueiredo, 1995: 56-87; Souza, 2006). Os momentos de maior revolta foram também os de maior violência repressiva dos instrumentos militares ao serviço do rei para impor mutações fiscais, mas os



momentos de variação fiscal, quer em 1719, quer em 1734 ou em 1750 representaram ocasiões de ampla negociação entre procuradores das Câmaras locais e Governadores ao serviço do rei. Este é um dos problemas de mais difícil tratamento, pois os estudos sobre a formação de interesses locais (oscilando entre fidelidade e oposição à Coroa) e os estudos económicos sobre a dinâmica dos mercados internos e relação com as exportações para a Europa são muito dispersos nos resultados, difíceis de agregar e desiguais na forma como cobrem o território (Palacin, 1994; Lima, 2010).

Na verdade, os custos de coerção foram a grande zona cinzenta da economia colonial. A revolta de 1720, em Vila Rica, culminando com a execução brutal de um dos agitadores, não impediu a imposição de Casas da Fundição e Moeda, e os diversos motins nos sertões, ao longo do ano de 1736, não impediram a implementação de uma nova forma de imposto sobre o ouro, erguida a ferro e fogo pela mão do Comissário régio e Governador interino deslocado para o efeito às Minas Gerais (Anastasia, 1998). Do mesmo modo, a revogação desse modelo fiscal apenas foi decretada depois da morte do rei de Portugal, em agosto de 1750, apesar das revoltas e de a Corte estar inundada desde 1737-1740 com pareceres e petições anti fiscais. Isto representa uma prova de como a Coroa mantinha capacidade de coerção militar e imposição das suas políticas, mais ou menos articuladas com as elites locais, nem sempre apoiantes das revoltas (Almada e Monteiro, 2019).

Do ponto de vista da Coroa, o aumento da receita da tributação sobre o ouro devia ponderar outros problemas: contenção de custos, política económica geral, contrabando e reputação do governo régio. Mas os ministros do rei dividiam-se sobre quais os métodos mais eficazes para obter estes objetivos, contraditórios entre si (Whitte, 2000: 209). Uma incidência fiscal capaz de aumentar a receita em potencial podia na realidade gerar uma enorme fuga ao fisco, obrigando a subir os custos com a administração e vigilância. Essa subida de custos gerava uma necessidade de receita que conduzia ao problema clássico do peso predatório do Estado na economia. Por outro lado, as formas de controlar os custos da administração podiam gerar efeitos muito disruptivos na sociedade colonial.

Aumentar a receita do imposto sobre o ouro podia gerar diminuições significativas na receita dos impostos sobre a agricultura e até, em último caso,





representar a perda do Brasil como chegou a ser invocado em Lisboa na Corte em 1749. Em suma, a ideia de soberania colonial como potência económica foi o desdobramento natural do problema económico da lucratividade da escravatura. Veio a confirmar-se que a perda das colónias americanas correspondeu ao pico de ganhos nas exportações em 1783 após a independência dos E.U.A, contrariando a ideia de que perder os territórios americanos seria um desastre (Kindleberger, 1997: 13). Um caso evidente onde os cálculos puramente económicos chocavam com considerações políticas.

3. O discurso dos ministros e os interesses económicos da Coroa

Durante a primeira metade do século XVIII os ministros fizeram várias tentativas para utilizar o escravo como unidade fiscal. Nos primeiros anos o rendimento do ouro estava associado ao número de escravos utilizados, pois a mineração era feita nos ribeiros com uma pequena bacia: a bateia. Mas as informações chegadas a Lisboa não tinham a melhor qualidade. As avaliações da riqueza em circulação eram fornecidas pelos oficiais tradicionais na administração da Coroa: Governadores, Ouvidores e Provedores da Fazenda, na generalidade juristas sem grande preparação matemática e técnica. O consenso sobre os altíssimos valores extraídos pelos mineiros levou a criar um organismo especializado no governo do ouro, com jurisdição própria, a Superintendência do Ouro, em 1702. Devia organizar a exploração das minas e cobrar os direitos régios, sem que existisse um consenso claro, entre os ministros que serviam o rei, sobre a forma ou o conteúdo dessa cobrança.

Perante o alargamento das áreas de mineração, as notícias sobre largas quantidades de ouro subtraídas ao fisco régio pressionavam a Corte para encontrar um novo sistema de governo e cobrança de impostos. Mas a leitura das abundantes especulações produzidas pelos ministros do rei, nos diversos órgãos de consulta (Secretaria de Estado, Conselhos da Fazenda e Ultramarino) revelam que a dificuldade da questão se centrava em dois aspetos. Em primeiro lugar, a definição clara dos direitos de propriedade. Os legistas e canonistas discutiam entre os dois tradicionais





modelos impostos na jurisprudência portuguesa: o *Quinto* ou *Dízimo* (20 ou 10% do ouro minerado). Ou se seria melhor outro tipo de incidência mais sofisticada economicamente, mas com uma legitimidade mais conturbada, como a *bateia* ou uma *Capitação* dos escravizados, ou mesmo o arrendamento da cobrança com um valor geral a pagar. Em segundo lugar, no caso de a Coroa tomar nas suas mãos a cobrança era necessário construir uma estrutura de oficiais adequada.

Ao longo do século XVIII os ministros oscilaram entre atribuir a execução fiscal.

Ao longo do século XVIII os ministros oscilaram entre atribuir a execução fiscal ao governo tradicional, assente nas Provedorias da Fazenda e nos Ouvidores atuando sobre o espaço da Comarca desde 1711, ou criar novos organismos, mais competentes para tratar os problemas da informação, ligados à urbanização e aumento demográfico das Minas Gerais a partir de 1720. Assim, em 1725, a mutação do centro fiscal do ouro, das Provedorias da Fazenda para as Casas da Fundição, correspondeu a uma rutura com as redes tradicionais da administração e ao estabelecimento de oficiais especializados na fiscalidade do ouro. Mas continuaram a chegar a Lisboa notícias sobre o contrabando do ouro e as gigantescas desigualdades nas Minas Gerais, além do colossal arrastamento irracional de recursos de todo o Brasil para as Minas Gerais em busca do ilusório enriquecimento rápido, causando os clássicos problemas urbanos (insegurança, destruição das hierarquias tradicionais, falências, prostituição generalizada, empobrecimentos radicais e desenraizamento) considerados graves pelos ministros do rei.

O Quadro 1 revela que o imposto oscilou entre dois grandes modelos. Em primeiro lugar, uma percentagem sobre produção, com variação entre 12 e 20%, imposto cobrado pelas Câmaras (autoridades cívicas) ou Casas de Fundição (um organismo régio). Em segundo lugar, tributação sobre a unidade de trabalho, o escravizado (por cada *bateia* uma quantidade de ouro em peso –a oitava: 3,5 gramas) e também cobrada pelas Câmaras. Quando cobrado ao número de trabalhadores o imposto era estimado a partir de cálculos de produtividade do escravizado. Mas estas estimativas foram sempre muito especulativas e até hoje não existem estudos especializados sobre a evolução da produtividade do ouro e a tecnologia da mineração.

66



Quadro 1. Evolução da tributação sobre o ouro (Quinto e Capitação) 1710-17771.

	Incidência	Titular da execução do Quinto	Titular da execução de Entradas e Passagens	Circulação do ouro em pó
1710	10 oitavas de ouro por bateia	Fazenda	Fazenda Real	Livre
		Real		
1711	10 oitavas de ouro por bateia	Câmaras	Câmaras	Livre
1713	10 oitavas de ouro por bateia	Câmaras	Suspenso	Livre
1714	Finta anual (30 arrobas)	Câmaras	Câmaras	Livre
1715	12 oitavas de ouro por bateia	Câmaras	Câmaras	Livre
1716	Finta anual (30 arrobas)	Câmaras	Câmaras	Livre
1718-	Finta anual (25 arrobas)	Fazenda	Fazenda Real	Proibido
1721		Real		
1722	Finta anual (37 arrobas)	Câmaras	Arrendado	Proibido
1723	Finta anual (37 arrobas)	Câmaras	Contratador	Proibido
	loja ou venda – 7 a 12 oitavas			
	Capitação - 2,5 oitavas			
1724	Finta anual (52 arrobas)	Câmaras	Contratador	Proibido
	loja e venda (12 oitavas)			
	Capitação (2,2 oitavas)			
1725-	Casas da Fundição a 20%	Fazenda	Arrendado	Proibido
1730		Real		
1730-	Casas de Fundição a 12%	Fazenda	Arrendado	Proibido
1732		Real		
1732-	Casas da Fundição a 20%	Fazenda	Arrendado	Proibido
1734		Real		
1735-	Capitação de 4,5 oitavas de ouro (17	Fazenda	Arrendado	Livre
1750	gramas por cada escravo)	Real		
	Maneio (LG 24 oitavas, LM 12 Oitava e			
	LP 8 oitavas)			
1751-	Casa da Fundição a 20% produção	Fazenda	Arrendado	Proibido
1777	(mínimo de 100 arrobas)	Real		

Oitava=3,5 gramas e 1 arroba=15 kg

¹ Costa, 2013: 79-80.



Como a tributação dos escravizados gerava grandes protestos das Câmaras, apareceram então os impostos diretos sobre a produção (as fintas e as diversas cotas pagas em arrobas), dividido pelas Comarcas, e contratualizadas entre a Coroa e as Câmaras, mas sempre por baixo, se tivermos em conta as estimativas do contrabando (Ebert, 2011). Adam Smith falava de valores contrabandeados em torno de um oitavo de toda a produção anual, mas como sabemos que estes valores são pouco fidedignos, pelo desconhecimento desses autores acerca da estrutura fiscal, e talvez seja melhor confiar nos relatórios dos próprios ministros. Em 1733 falava-se nos corredores dos Conselhos em Lisboa de mais de 106 arrobas furtadas². Portanto, o contrabando significava quase 50% da produção estimada pelo *Quinto* pago pelas Câmaras de Minas Gerais nesse ano. O que talvez aponte para as margens de lucro entre o ouro tributado pelas Câmaras aos locais e pago depois à Coroa. Isto explica a razão de as Câmaras de Minas Gerais terem sempre preferido este método. Quando o outro tributado não foi suficiente para cobrir os valores esperados começaram os problemas.

Depois de cerca de trinta anos de oscilação no início do século XVIII, a cobrança estabilizou à volta dos dois modelos, como se a dado momento os ministros em Lisboa se tivessem convencido de que o sistema fiscal, qualquer que fosse, precisava de estabilidade. Assim, os dois mecanismos de incidência mais duradouros podem definir-se como dois modelos: *Quinto* e *Capitação*. No *Quinto*, o direito régio sobre o ouro era calculado como percentagem da produção, cobrado continuamente por uma rede de Casas de Fundição (onde o ouro era fundido em barras e certificado pela Coroa com a sua marca oficial) e uma rede de Registos responsáveis pela vigilância da circulação do ouro em pó. Nos Registos podia trocar-se moeda por ouro em pó, incluindo todo os pagamentos dos restantes impostos da capitania. Este formato foi implementado sobretudo em dois períodos (1725-1735 e 1751-1777) com o estabelecimento de tetos (entre as 30 e as 100 arrobas de ouro).

A perceção dos gigantescos valores do contrabando levou a Coroa a pensar desde o início numa *Capitação*. Após a experiência de duas décadas, o ministro responsável por desenhar a lei fiscal em 1733, Alexandre de Gusmão, estimou o valor



² AN/TT, Casa Real, Cx. 3739.

em 17 gramas por escravizado. Isto era muito menos de um quinto da estimativa da

sua produção individual. O rendimento anual de um escravizado andaria em 1730 pelos 175 gramas (50 a70 oitavas, embora se fale constantemente de escravizados que tiravam 100 oitavas). Alexandre de Gusmão estabeleceu a proposta num valor aproximado a um quinto das estimativas mais baixas (10 oitavas). Segundo estimativas na década de 1730, a *Capitação* renderia cerca de 100 arrobas de ouro (teto dificilmente ultrapassável pela fiscalidade da Coroa em qualquer outro método utilizado até ao momento)³.

O secretário do rei D. João V sabia que o crescimento económico em torno do

O secretário do rei D. João V sabia que o crescimento económico em torno do ouro fácil (ouro garimpado sem grande evolução tecnológica, praticamente apenas com a exploração intensiva de escravizados) representaria um problema a longo prazo e procurava desincentivar a corrida às minas. Além da *Capitação* desenhou um *Censo da Indústria ou Maneio* procurando uma estimativa do lucro de lojas e vendas em todas as Minas Gerais, distribuindo melhor o fardo fiscal.

Os cálculos de Alexandre de Gusmão apontavam para estimativas de lucro de 100 oitavas por ano, por cada escravizado utilizado no trabalho agrícola. Os impostos sobre a produção do ouro levavam a que um mineiro com rendimento de 300 oitavas por ano pagasse o mesmo que um mercador ou tendeiro com rendimentos de 4 000 oitavas por ano, o que levou à tendência para tributar também, a partir de 1735, cerca de 5% de todos os lucros da Indústria nas Minas Gerais.

A *Capitação* devia ser acompanhada pela tributação do comércio. Seriam tributadas as Lojas (distribuídas em três tamanhas –grandes, médias e pequenas) e artesãos a trabalhar por conta própria (médicos, cirurgiões, letrados e algumas das profissões mais lucrativas na indústria das minas, carpinteiros, ferreiros, serralheiros, ourives, assim como alfaiates e sapateiros). A vontade de capitar o escravizado era suscitada pela perceção dos elevadíssimos lucros da agricultura (devido aos elevados preços das vendas) nas Minas Gerais, transformadas numa das regiões mais urbanizadas do Brasil, com grande concentração de pessoas e pequenas indústrias (Bergad, 1999: 10-14).

³ AHU, Conselho Ultramarino – Brasil/MG, Códice 2092.



69

Para não agravar o fardo fiscal e tributar duplamente a região, os impostos sobre a agricultura e comércio cobrados nos Registos deviam ser abandonados. Esse era um problema mais bicudo e os ministros da Coroa não permitiram abdicar desses valores. Da mesma forma, as Câmaras de Minas Gerais, apoiadas por ministros do rei em Lisboa não permitiram que a Capitação cobrasse valores tão elevados por escravizado e apesar dos argumentos de Alexandre de Gusmão, acabou por ser cobrado apenas metade do valor inicial (4 oitavas e ¾). Quanto aos ofícios pagariam o mesmo valor dos escravizados e o comércio seria dividido entre lojas grandes (24 oitavas), lojas médias e vendas (16 oitavas) e lojas pequenas (8 oitavas). Gusmão projetara abandonar os impostos sobre a agricultura, pois a Capitação dos escravizados já penalizaria os donos de terras, que eram em grande medida vendedores dos produtos. Mas a Coroa no seu processo de decisão não permitiu abdicar desses impostos.

A leitura da extensa documentação da Corte sobre o projeto de Alexandre de Gusmão, secretário do rei com experiência do serviço diplomático e estudos em Paris, mostra uma visão da escravatura considerada como fenómeno económico bastante ineficiente e causador de inúmeros problemas. Gusmão sugeriu usar a fiscalidade como desincentivo (Costa, 2013: 247-267; Schultz, 2023: 109-113). Tributar o número de escravos obrigava os proprietários a calcularem bem os seus interesses, antes de adquirirem grandes plantéis de escravizados. Ou a deslocarem os escravos para setores mais produtivos da economia, para além do ouro. Dados os riscos da mineração e a inutilidade da vigilância militar, o ministro sugeria permitir a circulação de ouro livre e conduzir a força de trabalho e empreendimento para a indústria e a agricultura. Mais importante ainda, a nova lei fiscal pressupunha que os escravizados servissem de vigilantes do cumprimento fiscal, podendo denunciar os donos em dívida e com isso obter a liberdade. Apesar da oposição da maioria dos ministros nos conselhos na Corte a esta considerada escandalosa prerrogativa dos escravizados, Gusmão beneficiava da confiança do rei e a lei acabou por ser aprovada.

Na Corte, a política desenhada por Alexandre de Gusmão representava o combate à facilidade com que um "homem chegado às Minas se fazia de um jato Mineiro", devido à rapidez e descontrolo com que se obtinham escravos a crédito com



André Silva Costa Lucro, risco e terror: Os escravizados do ouro em Minas Gerais

prazos de pagamento a um ou dois anos. Gusmão calculou que os escravizados seriam vendidos a crédito muito mais caros, duas e três vezes o valor de mercado. Comprando a terra, as ferramentas, e mantimentos, os mineiros contraíam enormes dívidas. Os pagamentos deste capital inicial eram fiados sobre a produção de ouro.

O agravamento do preço dos escravos pela *Capitação* tinha impactos muito significativos sobre o mercado do crédito, diminuindo a procura por escravizados e tentando diminuir a influência dos grandes negociantes que emprestavam dinheiro. Do mesmo modo, o imposto sobre o escravizado forçava os mineiros menos preparados e mais descapitalizados a deixar as Minas Gerais, permitindo a exploração intensiva das minas disponíveis, o que explica os picos de produção da década de 1740, com menos mineiros e escravizados envolvidos na mineração, oscilações na produção considerados misteriosos pela historiografia (Carrara, 2016: 848-849). Gusmão pretendia punir a posse de escravizados como um consumo de luxo e o trabalho improdutivo, penalizando a posse de escravos pouco rentáveis, em muitos casos mantidos por questões de ostentação, serviço doméstico ou formação de exércitos privados.

Cada regime fiscal significou impactos automáticos sobre a economia, gerando também a formação de diferentes apoios políticos na Corte. O *Quinto* incidia sobre a produção e restringia o imposto aos produtores de ouro, e onerava sobretudo os pequenos mineradores, cujo peso político, nulo ou quase nulo, garantia a tranquilidade da cobrança, pois os mineradores mais influentes fugiam através de contrabando ou conseguiam ser menos penalizados nos valores decididos pelas Câmaras.

O estabelecimento de Casas da Fundição, associadas ao *Quinto*, correspondia a um interesse autónomo da Corte e dos grandes mineradores e fazendeiros, onde se cruzam aspetos menos explorados pela historiografia, como a possibilidade de fugir às redes de crédito do Rio de Janeiro, uma vez que o rei comprava diretamente o ouro nas Minas Gerais, e o interesse da Corte em poder gerir a produção de moeda provincial, cobrando os respetivos direitos de cunhagem, senhoriagem e braçagem. Neste caso a Coroa hesitou entre deixar correr livremente o ouro em pó, facilitando efeitos de mercado e o preço natural do ouro, ou proibir a sua circulação e controlar o valor da moeda provincial, e o preço do ouro (estabelecendo custos de cunhagem



da moeda) usando a rede de registos nos limites territoriais da Capitania de Minas Gerais onde o ouro em pó era obrigatoriamente trocado. Este problema, cuja complexidade tem afastado os historiadores, decorria da tradicional dificuldade em definir uma política monetária e fiscal que respondesse aos problemas identificados desde o século XVI: a relação da cunhagem de moeda com o ratio ouro: prata, associada em grande parte da Europa ao valor real do ouro. Mas a dificuldade em estabelecer um preço na fundição, mais ou menos acima do valor de mercado gerava dúvidas sobre a fixação de um valor nominal da moeda cunhada. Contudo, o comportamento de consumo e circulação do ouro não era facilmente influenciado pelo valor nominal pois era transacionado em peso, o que explica o facto de os ministros e os habitantes das minas se referirem constantemente aos preços em oitavas e não em moeda, pois nas Minas Geras e mesmo no Rio de Janeiro todos sabiam o valor das mercadorias em peso de ouro (como defendia Adam Smith). Isto explica a estreita articulação entre a mudança dos sistemas fiscais do ouro e a fixação do valor nominal da oitava. A Capitação procurava a unificação do espaço monetário entre as Minas Gerais e todo Brasil, bem como no reino e na Europa –fixando a oitava a 1\$500, valor julgado mais próximo do seu preço natural.

O estabelecimento de Registos Militares depois de 1750, em articulação com a fiscalidade do ouro, decorria da necessidade de cobrar os impostos tradicionais, no âmbito dos direitos régios (Entradas, Dízimo, Passagens dos Rios) que eram normalmente pagos em ouro em pó. A dupla tributação da *Capitação* ao incidir quer sobre o abastecimento de fatores de produção, quer sobre os lucros da produção, acabou por lesar mais diretamente os proprietários os donos de grandes plantéis de escravizados e grandes roças e fazendas.

Perante as dificuldades na cobrança de qualquer imposto, sobretudo os direitos públicos, como escrevia Alexandre de Gusmão, a Corte analisou formas de tornar mais eficiente e infalível a cobrança fiscal. Nessa discussão surgiu o ponto mais escandaloso de todo o século XVIII: a proposta de que os escravizados se tornassem aliados da administração régia e agentes da cobrança, denunciando os senhores que não pagassem o imposto: "cada escravo pelo preço da liberdade fica sendo um vigilante procurador do direito Real" (Gusmão, 1733: 65). Quem escrevia assim nos conselhos



da Corte estava condenado a falhar politicamente.

4. O escravizado e a ciência da administração iluminista

Apesar de insólito no contexto do século XVIII —não tenho conhecimento de qualquer outra proposta do mesmo género nos mais elevados circuitos das Cortes europeias— Alexandre de Gusmão compreendera o paradoxo das cobranças fiscais. Quanto mais progressivos os impostos mais difíceis de cobrar. Os custos tenderiam sempre a subir, pois o desenvolvimento do poder económico dos vassalos trazia também a capacidade de fugir e contornar o fisco (Rabushka, 2008: 303).

Os ministros hesitaram entre procurar a melhor incidência (a mais insensível ou menos dolorosa como se dizia) ou construir uma administração implacável e eficiente. A Coroa exigiu ao Superintendente gerir as fundições, controlar as contas, dirigir a Casa da Moeda de Vila Rica –regalia do príncipe– e nomear oficiais especializados e da sua confiança. Esta agenda política da Corte chocava com o princípio de nomeação dos Governadores e com a possibilidade de o Governador interferir na política monetária, e administrar patrimonialmente quer a venda informal de ofícios⁴, quer os rendimentos que a Secretaria do Governo recebia no momento das provisões, calculados a partir de estimativas do rendimento dos ofícios, o que no caso das Casas da Fundição e Moeda era substancial⁵. O argumento utilizado pelo Governador e Secretário do governo defendia que as nomeações eram «actos da regalia» e que apenas pertencia aos Tribunais representar o poder régio⁶. Deste modo, a primeira dificuldade administrativa foi renegociar com o Governo da Capitania os direitos de propriedade sobre a nomeação dos ofícios, tal como acontecera na Casa da Moeda da Baía com o Vice-rei.

A decisão na Corte oscilava entre manter o respeito pela graduação e estatuto do Governador e conferir poder de facto ao Superintendente, um cargo de menor reputação segundo a cultura política do reino. Mas o carácter técnico da fundição

⁶ AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 8, Doc.: 46



⁴ AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 8, Doc.: 36

⁵ AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 2, Doc.: 17 e 18

exigia a autonomia da administração fiscal, uma vez que o Governador não tinha competências para avaliar ofícios de ensaio e fundição do ouro, o que exigia competências em química e metalurgia.

O Governador de Minas Gerais tentou junto do rei e do Conselho Ultramarino nomear um Assistente de Superintendente com a justificação técnica de que seria necessária ajuda no trabalho do expediente das Casas da Fundição, devido ao muito ouro previsto. Chegou a ser nomeado o Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro como Assistente da Fundição, mas o Superintendente sabotou a integração do Assistente, ação considerada como fruto de "paixão desordenada" e imediatamente reportada ao Conselho Ultramarino pelo Governador.

Os ofícios técnicos tenderam a crescer ao longo da década de 1720. Mais duas Fundições foram criadas nas Minas Gerais (Sabará, 1729; Vila do Príncipe, 1734) e chegaram aos locais mais interiores da Capitania, dados os elevados custos de transporte que incentivavam os mineiros e negociar o ouro com compradores ilegais. Mas as Fundições traziam mais custos e não travavam o contrabando.

A figura da Intendência, implementada em 1735, chegou com a racionalização fiscal da *Capitação*. Os ofícios fiscais eram definitivamente separados dos agentes locais, sendo as nomeações rigorosamente controladas pelo secretário do rei e o Conselho Ultramarino, em Lisboa. Isto correspondia ao projeto do grupo político que dominava a Corte desde cerca de 1730 e que pretendia canais de comunicação mais estreitos, através dos Intendentes, com o objetivo de obter informação sistemática: a elaboração de mapas, com critérios de quantificação unificados, regularmente enviados para Lisboa pelos Intendentes. A integração com a Provedoria da Fazenda começou a revelar-se problemática e com conflitos internos. Mas a Corte aproveitou para criar mecanismos de controlo e vigilância entre unidades administrativas. Não só os salários dos oficiais das Intendências eram pagos pela Provedoria como a vigilância dos Intendentes em relação às contas devia ser controlada pela Provedoria. Vemos aqui o embrião de lógicas modernas burocráticas, agências de execução e agências de controlo das despesas.

No caso da *Capitação*, depois de 1735, foi definido no Regimento, pela primeira vez de forma clara, que todos os oficiais poderiam ser removidos, em qualquer tempo,



André Silva Costa Lucro, risco e terror: Os escravizados do ouro em Minas Gerais

sem possibilidade de apresentarem razão ou escusa, para evitarem ou obstruírem a decisão régia. Ligava-se a esta possibilidade de remoção o facto dos Governadores e Intendentes serem obrigados a informar através do Conselho Ultramarino, o "préstimo e procedimento" de cada um dos oficiais.

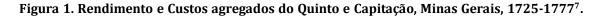
Depois de 1750, o retrocesso é claro, com uma maior integração das estruturas administrativas nas redes locais, e com as Câmaras a interferirem na nomeação dos fiscais e o escrivão da Câmara passou a ser nomeado como escrivão da Intendência. A evolução do número de oficiais pelo espaço territorial representou um crescimento dos custos. Dos 9 oficiais no período entre 1721-1725 seriam já 35 durante o período da Capitação e mais de 75 no Regresso ao Quinto entre 1750 e 1777 (Costa, 2013: 143). As Casas da Fundição estabelecidas em 1751 representaram uma enorme subida dos custos de coerção, devido aos gastos avultados na replicação dos problemas químicos nas numerosas Casas da Fundição. Além do problema da proibição da circulação do ouro, obrigando a montar uma custosa estrutura militar. Os custos da administração fiscal em salários passaram para o dobro depois de 1750, com o fim da Capitação e o regresso ao *Quinto*. Se juntarmos os custos com materiais constatamos que a Coroa passou a gastar três vezes, apesar da crescente redução da receita do imposto sobre o ouro na segunda metade do século XVIII (Costa, 2013: 206-209).

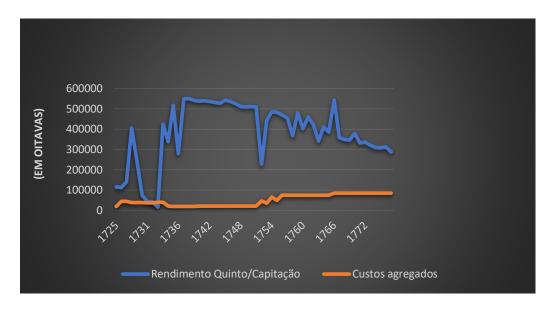
Como o nível de igualdade política na Capitania de Minas Gerais era maior que no reino e a estratificação social menos eficaz, a única forma de controlar a execução seria aumentar a estrutura burocrática e os respetivos custos ou negociar com as câmaras valores pagos satisfatórios.

Quando verificamos os resultados fiscais (Figura 1), os dados são claros: depois de uma explosão do rendimento na fase inicial das fundições o que correspondeu ao "ouro fácil" de que fala abundantemente a historiografia brasileira, a queda dos rendimentos significou até 1735 uma manutenção de despesa elevada em execução fiscal (Carrara, 2004: 11-22). A "Capitação" corresponde a um momento de subida da receita, fruto da eficácia do método fiscal, mas também um decréscimo dos custos de execução, com a abolição das fundições e a redução com despesas em materiais e em salários.









Com o regresso do *Quinto* deu-se uma queda na receita entre 1750 e 1777 e um aumento constante da despesa, quando tudo indicaria que a abolição das "violências da Capitação" significaria um regresso dos incentivos à mineração. Mas o secretário do rei em ascensão, responsável por revogar em Lisboa a *Capitação*, Sebastião de Carvalho e Melo, argumentara que o tributo sobre o ouro não podia ser separado dos rendimentos gerais de todo o Brasil. Aceitava que a diminuição do Quinto seria compensada por outros rendimentos e o contrabando travado pela montagem de uma força militar profissional e um sistema de Registos mais completo, encarregue de vigiar os caminhos.

No fundo, o novo secretário e líder da política da Corte, depois da morte do rei D. João V (1689-1750) aceitara perder o rendimento fiscal do ouro por troca do apoio político das Câmaras de Minas Gerais, deixando a economia do ouro em roda livre. É difícil saber se isto foi apenas estratégia de Carvalho e Melo para vencer a influência de Alexandre de Gusmão na Corte ou se Carvalho e Melo ignorava os efeitos da economia da mineração no atrofio industrial e comercial do reino de Portugal. Talvez soubesse que a eficácia da receita fiscal (por mais justa que fosse) não justificava a perda do Brasil e o impacto do ouro era indiferente, pois o jogo fundamental dependia



⁷ Costa, 2013: 232-326.

Certamente, o fenómeno da descida da produção de ouro também se deveu a uma descida da procura de ouro nos fluxos internacionais, devido a maior utilização do papel-moeda, quando deixou de existir necessidade em Inglaterra de conquistar novos mercados, estando o Brasil já envolvido em redes de negociantes ingleses. É difícil fugir à sensação de que o fim da *Capitação* representa uma cedência da Coroa tanto na gestão fiscal como na tolerância de contrabando, para não perder definitivamente o Brasil, como de resto viria a acontecer, sendo as Minas Gerais o lugar de eclosão da primeira grande revolta aberta contra a soberania da Coroa de Portugal

5. A argumentação dos ministros, os interesses das Câmaras e o uso da violência

O conflito entre os ministros em Lisboa foi importante, e os «grupos de Corte» formaram em torno de diferentes interesses económicos que correspondiam visões diferentes sobre a economia colonial. Considerar estas divergências é importante pois a historiografia tende a olhar para a Coroa como uma unidade coerente e com objetivos claramente definidos, o que estava longe de ser uma realidade. Aliás, a incerteza e a hesitação sobre a direção a tomar foi (e é) um dos grandes problemas dos processos políticos. Este é um tema bastante obscuro, quer na historiografia da época moderna, quer na literatura económica, o que não o torna menos relevante.

A comunhão de interesses entre parte da administração régia e poderosos locais, de onde era excluída a maior parte da população, explica a ordem das sociedades coloniais e fornece uma pista para explicar a variação da fiscalidade sobre o ouro (Souza, 1982). As clivagens coloniais, fruto do aumento da capacidade administrativa dos ministros ao serviço do rei e da dinâmica própria dos territórios mineiros, teriam conferido aos atores locais uma identidade política cada vez mais vincada ao longo do século XVIII.

A confiança do rei num secretário como líder do governo (na tradição do valido) determinava grande parte da orientação da política económica, o que coloca muitas dificuldades quando pretendemos medir a importância da pressão exercida





pelos Procuradores das Câmaras de Minas Gerais na Corte.

No caso das Mina Gerais, as explicações convencionais da historiografia sobre as resistências aos impostos sobre o ouro são decalcadas dos argumentos apresentados nas representações apresentadas na Corte, na década de 1740, por procuradores ao serviço das Câmaras de Minas Gerais e grupos de proprietários. A Capitação atingia a população de baixa renda, impondo aos mineradores um imposto cego indiferente às imprevisíveis taxas de retorno da mineração. Os procuradores das Câmaras apresentavam a diminuição dos plantéis de escravos como um aspeto negativo e causado pela Capitação (Magalhães, 2009: 130-131). O fim do ouro fácil obrigou a usar cada vez mais escravos e a investir cada vez mais em equipamentos e engenhos, assim como na organização industrial, devido às quedas de produtividade. Foram constantemente apresentados os mesmos argumentos junto dos ministros e conselhos do rei: a pobreza dos proprietários, a tributação prévia ao rendimento (o desfasamento entre o calendário de pagamentos e o calendário da produtividade), os limites naturais da mineração ou mesmo o elevado risco do negócio.

A insistência em minerar é assumida como um dado natural da economia de Minas Gerais, o que leva parte da historiografia a laborar na mesma miragem de produtividade dos mineiros do século XVIII. Mas o tipo de política fiscal desenhada por alguns dos ministros de D. João V implicava os rendimentos decrescentes da mineração, e pretendiam precisamente combater o ciclo vicioso do ouro como era o caso de Alexandre de Gusmão e D. Pedro de Almeida.

Os moradores investiam em atividades mineiras, mas logo se dava um movimento de transferência de escravos para a agricultura dada a subida de preços dos produtos, gerando enormes dívidas nos mineiros, cada vez mais difíceis de pagar devido à diminuição da produção de ouro, explicada pelas tendências naturais das curvas de exploração de metais no subsolo. Tributar os escravos pretendia incentivar a circulação dos produtos, reduzindo custos de transporte (abolindo outros impostos tradicionais como *entradas*, *passagens*, *dízimos*) como constava do plano inicial de Alexandre de Gusmão, discutido em 1733. Era justamente a oportunidade económica para uma mudança da aplicação da força de trabalho, alargando a base de tributação. Mas as Câmaras de Minas Gerais receberam com desconfiança o projeto. Além disso,



o facto de a *Capitação* obrigar a pagar pelos seus escravizados todos os médicos, letrados, oficiais régios, vereadores das Câmaras e eclesiásticos foi um facto determinante da degradação política do imposto.

Se nos distanciarmos dos argumentos das Câmaras vemos com maior clareza os impactos fiscais da *Capitação*. Em 1718, 60% dos senhores tinha 5 ou menos escravos. Enquanto o ouro fácil abundou, verificou-se um aumento exponencial dos proprietários de escravos. De tal forma que na região do Serro Frio, onde iriam surgir os Diamantes, 20% dos proprietários de escravos eram escravos libertos (Klein e Luna, 2010: 118). O século XVIII correspondeu a uma grande dispersão dos proprietários com muitos plantéis, mas não muito extensos. Os poucos proprietários com um elevado número de escravos concentraram-se no setor da mineração (Luna, 1983: 845-859) o que ajudava ao prestígio fiscal do *Quinto*, pois eram menos os pagantes e capazes de suportar o imposto em economias de escala, sobretudo devido a mecanismos de contrabando e ao facto de diminuírem os valores finais da produção –efetivamente tributados– comprando bens e pagando os custos fixos com o ouro em pó e não tributado.

A enorme concentração dos escravos levara a elevados índices de urbanização nas Minas Gerais. Mas o aumento do custo em possuir escravos —com a subida dos preços e a *Capitação*— levou ao crescimento da economia do arrendamento dos escravizados à jorna, a contratos entre senhores e escravizados que como vimos iam desde vendas de tabuleiros até à prostituição forçada. Isto permitia os pequenos investimentos de quem não possuía recursos para adquirir muitos escravos e uma economia selvagem, amplamente dependente da escravatura, altamente lesada pela *Capitação*.

Os Governadores há muito que relatavam a má utilização intensiva dos proprietários, a prostituição das escravizadas, gerando enfermidades e doenças das crianças negras. Gusmão procurara com a *Capitação* combater a economia da prostituição da escrava, considerada um problema de saúde pública. Embora o argumento para tributar as mulheres escravas se baseasse na vontade em tributar as lucrativas atividades das negras de tabuleiro (exploradas pelos seus senhores) existia também quem ocasionalmente explorasse sexualmente as escravizadas (Costa, 2013:



Este cenário explica a pressão das Câmaras na abolição da *Capitação* e apresenta um dos pontos decisivos da legitimidade política: a fiscalidade régia devia interpretar o benefício económico geral, incluindo os detentores de créditos (sendo a economia das Minas Gerais altamente baseada em empréstimos). A *Capitação* pretendia moderar a vertigem do crédito "fácil" e o envolvimento de milhares de indivíduos, no limiar da pobreza, numa miragem económica que era como um jogo de azar.

O interesse muito particular dos pagamentos dos valores em dívida pressionava as Câmaras a defender uma estrutura fiscal que não caísse diretamente sobre os escravizados fiados, mas incidisse sobre a produção do ouro, de forma a diminuir o risco da mineração. Porém, esta estratégia política apenas adiava o problema e deslocava o peso da pressão fiscal para os mineiros e os seus escravos, os grupos mais incapazes de comprar direitos de propriedade vantajosos. Os mineiros só não foram totalmente esmagados sob os interesses do crédito porque o Quinto nas Casas de Fundição permitia uma considerável margem de fraude, devido à ausência de um indicador claro sobre o volume da produção, o que permitia fazer pagamentos das dívidas, entrando o ouro a circular no mercado de géneros. Isto sustentava a estrutura produtiva mineira, mas seria ruinoso como modelo económico, e a diversificação de negócios dos indivíduos mais ricos de Minas Gerais, em meados da década de 1740, demonstra como o interesse próprio era um bom analista económico. Embora as Câmaras de Minas Gerais defendessem os "mineiros" os grandes negociantes faziam o possível por se afastar do negócio da mineração. Negócio onde milhares de indivíduos com poucos recursos eram automaticamente "desclassificados", o que a médio prazo traria a sua fatura à sociedade mineira. Para além da crescente tragédia humana da exploração intensiva dos escravizados nas minas de ouro.

A política de Alexandre de Gusmão, desenhada em Lisboa, teria um efeito suplementar: arrastar o capital ineficiente das minas para as fazendas e indústrias produtivas, onde a posse dos escravos não alimentasse uma atividade de alto risco,





pois a mineração representava taxas de mortalidade dos escravizados utilizados nas minas que apontavam para uns brutais 7 anos de esperança de vida.

Para alguns ministros em Lisboa no século XVIII, parecia já claro que as minas de ouro não conduziriam à riqueza, sequer em dinheiro, devido às forças incontroláveis do comércio externo, plasmadas pelos economistas do século XVII sob a figura da balança de pagamentos. Porque conforme o jogo desse comércio, seria usado mais ou menos ouro como dinheiro necessário para pagar o desequilíbrio das mercadorias entradas. O desequilíbrio poderia extrair todo o dinheiro produzido e até aquele que existia antes da produção das Minas Gerais. O aumento do dinheiro estimularia os negócios internos (agricultura e indústria ou qualquer trato de comércio) fosse diretamente ou através dos juros baixos, motivados pela abundância de moeda, que levaria os indivíduos preferirem investir em indústria e menos em crédito. O aumento da massa monetária, fazendo baixar o que chamavam o preço natural do juro, reproduziria as utilidades.

Mas o radicalismo da intervenção económica representada pela *Capitação* causou uma fuga dos escravos, alguns abandonados pelos senhores (falidos ou pouco interessados em pagar a *Capitação*) e mesmo de escravizados libertos que praticavam ofícios e não pretendiam pagar. Parece verificar-se uma diminuição da posse escravos ao longo do período de 1736-1750, fenómeno sem dúvida causado pela *Capitação*. Essas fugas foram alimentando diversos Quilombos. Foram-se formando autênticos potentados que as Câmaras quiseram liquidar a partir de 1744-1746, solicitando à Corte legislação cada vez mais dura e organizando expedições militares violentas para exterminar os Quilombos.

6. Terror: o lado obscuro das economias coloniais

As sociedades coloniais acabavam por sofrer uma violência baseada na jurisprudência romana, nas hierarquias de honra aristocrática e no pragmatismo cruel dos novos ricos locais e do cinismo político do velho mundo europeu. Apesar de serem conhecidos numerosos exemplos de crítica à violência de senhores de escravos. As guerras de escravizados na Sicília tinham sido descritas por Posidónio, onde se falava





de romanas escandalizadas perante os escravos torturados, as humilhações e violências dos castigos para lá de toda a racionalidade, levando os escravizados a rebelarem-se contra esse tratamento (Momigliano, 1975: 34).

Os documentos sobre a Corte oferecem exemplos da antiga violência cometida contra escravizados. Por exemplo, o corte de orelhas era prática antiga e um escravizado chamado João Coutinho, foi submetido a essa pena por acusação de roubo, na Corte de João III (1502-1557) (Saraiva, 1997: 84). Nas Minas Gerais circulavam pareceres desde 1717 onde se sugeria o decepamento da perna ou o corte do tendão de Aquiles dos escravizados fugitivos (Martins, 2008: 90). A situação era cada vez mais tensa com o grande tráfico de escravizados envolvidos na economia do ouro. O primeiro governador das Minas Gerais proibira a libertação de escravizados, mas a *Capitação* tinha sugerido atribuir aos escravizados a liberdade pela denúncia de devedores. Na prática tinha provocado fugas massivas de negros escravizados e livres, assim como de numerosos brancos pobres, inflamando os protestos violentos das Câmaras de Minas Gerais contra essa tentativa de transformar uma economia escravocrata numa economia industrial.

A partir de abril de 1745 as Câmaras pressionaram a Corte para financiar indivíduos especialmente encarregues de perseguir e punir os escravos (Martins, 2008: 383). Desde 1735 eram reportados crimes cometidos pelos escravizados revoltados a que chamavam calhambolas, "com maior excesso e ferocidade do que no passados". Os vereadores de Minas Gerais pediam autorização para lançar em "cada pé um ferro, a que chamam pega, de meia arroba de peso e servissem os fugitivos um ano nas obras (...) depois de açoitados publicamente no pelourinho". No caso de um delito capital, os escravizados veriam "decepada a mão esquerda e se condenados pela segunda vez, seriam executados no lugar onde fosse cometido o crime para terror e exemplo dos mais". As Câmaras pediam autorização para perseguir escravizados libertos e brancos pobres que fugiam com os seus escravizados (Martins, 2008: 386). A Corte não quis conceder estes direitos de exercer uma violência inaudita, nem pagar os capitães-do-mato (especializados em perseguir, torturar e executar escravizados fugitivos).

O Governador de Minas Gerais criticou os "oficiais da câmara, a quem é só



permitido fazer posturas para limpeza e economia da vila", mas pareciam agora "legisladores assinando aos castigos mais graves". A de fevereiro de 1738 o Governador transmitiu a decisão de Lisboa e respondeu aos oficiais da câmara, dizendo-lhes que, quanto às penas e castigos das Minas, o rei tinha já decidido. A Corte estranhou as decisões das Câmaras em "lançaram ao povo tributos para pagamentos de capitães-de-mato e o facto de se intrometerem no que lhes não tocava" (Martins, 2008: 388).

Depois das violentas expedições de 1746 organizadas pelas Câmaras de Minas Gerais, com recurso a um exército e peças de artilharia, onde se assassinaram centenas de escravizados fugitivos, um autor anônimo propôs novamente que a todos os escravos negros fugidos e capturados fosse cortado o tendão de Aquiles de um dos pés, devido à velocidade com que fugiam para os matos. Só depois de imposta esta crueldade a "quatrocentos negros se poderia segurar o não fugir mais negro algum". A Coroa consultou o Vice-Rei, Marcos de Noronha e Brito, Conde dos Arcos, na Baía, e a proposta foi rejeitada em 1756:

Digo que isto he hua barbaridade indigna de homens que tem o nome de christaons e vivem ao menos com a exterioridade de taes e merecião ser asperamente repreendidos pela ousadia de assim o requererem, supondo que Vossa Magestade era rey e senhor capaz de lhes facultar semelhante tyrannia, quando a maior parte destes captivos fogem porque seus donos os não sustentão e os não vestem e os não tratam com o amor e caridade devida, tanto na saúde como na enfermidade que são obrigados, e, alem de os tratarem mal pelo que respeita ao sustento e vestido, fazem-lhe mil sevicias de rigorosos e inauditos serviços (Carvalho, 2019: 94-95).

Nessa altura já a *Capitação* fora abolida e Alexandre de Gusmão afastado da Corte, morrendo na miséria.



Referências

Acemoglu, D., S. Johnson e J. A. Robinson (2005): "Institutions as a Fundamental Cause of Long-Run Growth", em A. Philippe e S. Durlauf, ed., *Handbook of Economic Growth*. Amsterdam, North Holland, pp. 385-472.

Almada, M. e R. B. Monteiro (2019): "Discurso e a notícia: manuscritos sobre a revolta de 1720 atribuídos a Pedro Miguel Almeida, terço Conde de Assumar", *Tempo*, 25 (1), pp. 1-25.

Anastasia, C. M. J. (1998): *Vassalos Rebeldes. Violência colectiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte, Editora C/ Arte.

Bergad, L. W. (1999): *Slavery and the Demographic and Economic History of Minas Gerais, Brazil.* 1720-1888. New York, Cambridge University Press.

Boxer, C. R. (2003): *The Golden Age of Brazil 1695-1750*. Berkeley, University of California Press.

Brewer, J. (1988): *The Sinews of Power. War, Money and the English State.* 1688-1783, New York, Knopft.

Carrara, Â. (2004): A Real Fazenda de Minas Gerais. Guia de pesquisa da Coleção Casa dos Contos de Ouro Preto. Ouro Preto, UFOP.

Carrara, Â. (2016): "Eficácia tributária dos sistemas de cobrança dos quintos reais: A segunda capitação em Minas Gerais, 1736-1751", *Varia história*, 32 (60), pp. 837-860.

Carvalho, T. D. M. de A. (2019): *Escravidão em Diamantina. Os escravos na mineração do diamante e sua busca pela liberdade*. Dissertação para mestre em Direito, Universidade de Lisboa.

Costa, A. (2013): *Sistemas fiscais no império. O caso do ouro do Brasil.* Tese de Doutoramento, Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa.

Ebert, C. (2011): "From Gold to Manioc: Contraband Trade in Brazil during the Golden Age, 1700-1750", *Colonial Latin American Review*, 20 (1), pp. 109-130.

Figueiredo, L. (1995): "Protestos, Revoltas e Fiscalidade no Brasil Colonial", *Revista de História Departamento de de História/UFOP*, 5, pp. 56-87.





André Silva Costa Lucro, risco e terror: Os escravizados do ouro em Minas Gerais

Fogel, R. (1989): *Without Consent or Contract. The Rise and Fall of American Slavery*. Nova Iorque, Norton.

Gerschenkron, A. (1962): *Economic Backwardness in Historical Perspective. A Book of Essays*. Cambridge, Harvard University Press.

Gusmão, A. de (1950 [1733]): "Projecto de Capitação e maneio a D. João V", em *Obras Várias de Alexandre de Gusmão*, Parte II – Tomo II, em *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid (1750)*, 9 vols., Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, Instituto Rio Branco.

Kindleberger, C. P. (1997): *Economic Laws and Economic History*. Cambridge, Cambridge University Press.

Klein, H. S. e F. V. Luna (2010): *Slavery in Brazil. Cambridge*, Cambridge University Press.

Klein, H. S. e F. V. Luna (2024): *Brazil. An Economic and Social History from Early Man to the 21st Century*. Cambridge, Cambridge University Press.

Kutzinski, V. M. e O. Ette (2019): "Introduction", em A. Von Humboldt, *Political Essay on the Kingdom of New Spain*. Chicago, University of Chicago Press.

Lima, A. N. (2010): *Caminhos da integração, fronteiras da política: a formação das províncias de Goiás e Mato Grosso*. Tese de mestrado, FFLCH-USP, São Paulo.

Luna, F. V. (1983): "Mineração: métodos extrativos e legislação", *Estudos Económicos*, vol. 13, pp. 845-859.

Magalhães, J. R. (2009): "A cobrança do ouro do rei nas Minas Gerais: o fim da capitação - 1741-1750", *Tempo*, 27, pp. 118-132.

Martins, T. J. (2008): *Quilombo do Campo Grande. Grande História de Minas que se devolve ao povo.* Minas Gerais, Santa Clara Editora.

Momigliano, A. (1975): *Alien Wisdom. The Limits of Hellenization*. Cambridge, Cambridge University Press.

Neumann, J. V. e O. Morgenstern (2004): *Theory of Games and Economic Behavior*. New Jersey, Princeton University Press.

Palacin, L. (1994): O século do ouro em Goiás. 1722–1822 estrutura e conjuntura numa



86

André Silva Costa Lucro, risco e terror: Os escravizados do ouro em Minas Gerais

capitania de minas. Goiânia, Editora da UCG.

Palma, N. (2020): "American Precious Metals and Their Consequences for Early Modern Europe", em S. Battilossi, Y. Cassis e Y. Kazuhiko, eds., *Handbook of the History of Money and Currency*. Singapur, Springer.

Pedreira, J. (1994): Estrutura industrial e mercado colonial. Portugal e Brasil (1780-1830). Algés, Difel.

Pinto, V. N. (1979): *O ouro brasileiro e o comércio anglo-português*. São Paulo, Ed. Nacional.

Rabushka, A. (2008): *Taxation in Colonial America*. Princeton, Princeton University Press.

Rezende, D. F. de (2013): "Estilo de minerar ouro nas Minas Gerais escravistas, século XVIII", *Revista de História de São Paulo*, 168, pp. 382–413.

Samuelson, P. (1986): "A corrected version of Hume's equilibrating mechanism for international trade", em J. Murray, ed., *The collected papers of Paul A. Samuelson*. Cambridge, MIT Press, pp. 397-414.

Saraiva, J. H. (ed.) (1997): Ditos portugueses dignos de Memória. História íntima do século XVI. Mem Martins, Europa-América.

Sargent, T. J. e F. R. Velde (2002): *The Big Problem of Small Change*. Nueva Jersey, Princeton University Press.

Schultz, K. (2023): From Conquest to Colony. Empire, Wealth, and Difference in Eighteenth-Century Brazil. New Haven, Yale University Press.

Smith, A. (1977): *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations*. Chicago, University of Chicago Press.

Souza, L. de M. e (1982): *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. Sao Paulo, Paz e Terra.

Souza, L. de M. e (2006): *O Sol e a sombra. Política e administração na América portuguesa do século XVIII.* São Paulo, Companhia das Letras.

Trouillot, M.-R. (1995): *Silencing the Past. Power and the Production of History*. Boston, Beacon Press.



André Silva Costa Lucro, risco e terror: Os escravizados do ouro em Minas Gerais

Wennerlind, C. (2011): *Casualties of Credit. The English Financial Revolution, 1620-1720.* Cambridge, Harvard University Press.

Whitte, R. A. (2000): "Fiscal Policy and Royal Sovereignty in Minas Gerais, the Capitation Tax of 1735", em A. J. R. Russel-Wood (ed.), *Government and Governance of European Empires, 1450-1800, An Expanding World: The European Impact on World History*, vol. 21, Inglaterra, Ashgate.

Williams, E. (1944): *Capitalism and slavery*. Virginia, University of North Carolina Press.

Fecha de recepción: 11 de diciembre de 2024 Fecha de aceptación: 23 de enero de 2025



